

Lei N.º 423 /2009

EMENTA:. Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar a doação de área remanescente da desapropriação efetuada pelo Município para implantação do Ginásio de Esportes Gouveião, ao INSS para fins de construção de uma Unidade daquele Instituto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Amaraí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de um terreno de propriedade do Município, localizado às margens da Av. Airton Senna, ao lado do Ginásio de Esportes Gouveião, área esta remanescente de processo de desapropriação para construção daquele Ginásio esportivo.

Art. 2º A área objeto desta doação tem dimensões de 25m x 40m, confrontando-se à frente com a faixa de domínio do DER – PE-71, ao lado esquerdo com terras do Engenho Sete Ranchos, ao lado direito e aos fundos com o terreno do Ginásio de Esportes Municipal.

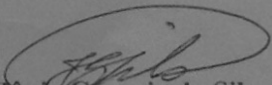
Art. 3º A área doada por esta Lei, servirá exclusivamente para a construção e instalação de uma Agencia do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o que se dará obrigatoriamente no período de dois anos, sob pena de reversão da doação ao patrimônio Municipal.

Art. 4º Não será admitida modificação do objeto de destinação da presente doação, caso em, ocorrendo, se reverterá imediatamente o terreno doado ao patrimônio Municipal acrescido de todas as benfeitorias nele acrescidas, sem necessidade de qualquer indenização ou compensação.

Art. 5º As despesas com regularização e escrituração da presente doação, correrão à conta do beneficiário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaraí(PE), em 02 de outubro de 2009.



Jânio Gouveia da Silva
Prefeito